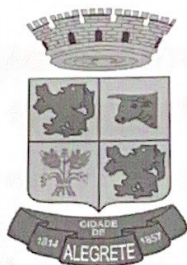


Prefeitura do Alegrete - RS
Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer



PARCERIA 2021
PROCESSO ABERTURA : Sociedade Esportiva Real

VALOR: R\$ 20.000,00

NOME DA INSTITUIÇÃO:

SOCIEDADE ESPORTIVA REAL
CNPJ:91.552.174/0001-12



SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

**COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA SOCIEDADE
ESPORTIVA REAL**

1. **COORDENADOR PRESIDENTE** - Gilson Barcellos Ribeiro
brasileiro, casado, funcionário público municipal
RG 801478836777
CPF 801 478.836-77
Rua Ícaro Ferreira da Costa, 133 - Jardim Planalto – Alegrete/RS

2. **COORDENADOR VICE-PRESIDENTE** - José Ernesto Alves Grisa
brasileiro, casado, professor aposentado, RG = 2010447981
CPF = 304 893 770-68 , Rua Cel. Cabrita, 72, ap 13, Centro,
Alegrete/RS

3. **COORDENADOR SEGUNDO VICE -PRESIDENTE** - Valter Luiz
Martins: brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG
20096114419, CPF 333 305 220-20, rua Colombia, 379, Vera
Cruz. Alegrete/RS.

1ª Secretário – Jefferson da Rosa Berned, brasileiro, casado, CPF
272.277. 070-91, autônomo, rua Travessa Juvenal Nascimento, 41 –
Coahb –Vera Cruz- Alegrete/RS.

2ª Secretária - Rosane Teresinha Durlo Grisa, brasileira, casada,
professora estadual, RG 1024401951, CPF 333 128 420-34, Rua Cel.
Cabrita, 72, ap 13, Centro, Alegrete/RS.

1º Tesoureiro: Miguel Paulo da Cruz, brasileiro, casado, comerciante, RG 4005202959, CPF 244 465 210-04, rua Peru, 424, Vera Cruz, Alegrete/RS.

2º Tesoureiro: Luciano Kelboucas Pacheco, brasileiro, RG 8055037454, CPF 640.169.860-87, rua Demétrio Ribeiro, 87, Centro, Alegrete/RS.

Conselho Fiscal – Titulares:

1. Francisco Antônio Escarrone Pesce: brasileiro, casado, aposentado, RG 9033361594, CPF 175 795 970-04, rua Barão do Amazonas, 412, Centro, Alegrete/RS.
 2. VINÍCIUS FRANCO FAGUNDES – Brasileiro, solteiro, comerciante, RG 7099248481, CPF 018 057 770 – 46, residente na Rua Gaspar Martins, 364, Alegrete-RS.
 3. Diego Zucchetto Camargo – Técnico Agrícola, casado, CPF 016.973.210-03, rua Maurício Cardoso, 935 , Cidade Alta, Alegrete/RS
-

Conselho Fiscal - Suplentes:

1. José Luiz Ferraz Aires: brasileiro, casado, professor federal, RG 6003681787, CPF 305 020 550-49, rua Bento Manoel, 439, Cidade Alta, Alegrete/RS.
 2. Antônio Montes D'oca: brasileiro, casado, aposentado, RG 1027957479, CPF 281.617.000-44, rua Dona Mulatinha, 35, Bairro Independência, Alegrete, RS.
 - 3- Recí Severo de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, RG 8004778381, CPF- 249.237.880-20, rua Venâncio Aires, 774, Centro, Alegrete/RS
-

Conselho de Ética - Titulares:

1. Varlei Vanderlei Knierin, casado, aposentado, RG 9020217247, CPF 261 069 300-15, rua Doutor Lauro Dorneles, 1413, Bairro Canudos, Alegrete, RS.
2. Luis Homero Tassinari Ross – brasileiro, comerciante, RG 2114131754, CPF- 035.506.820-69, rua Tapuia, 11, Vila Prado, Alegrete/RS.

3.

Conselho de Ética – Suplentes:

1. Antônio Lima Vieira: brasileiro, casado, jornalista, RG 4005065091, CPF 188 434 170-53, rua Alcides Farias, 1260, Bairro Macedo, Alegrete/RS.
2. Rinaldo Marçal Arrussul: brasileiro, casado, representante comercial, RG 7014489863, CPF 486 181 100-78, rua Vereador Carbonel, 107, Vila Nova, Alegrete/RS.
3. Cesar Augusto Pedroso Severo, brasileiro, CI 1056576877, CPF 568.737.430-20, aposentado, rua Tuiti, 11 Bairro Vera Cruz, Alegrete/RS.

.....

Diretores:

Diretor Jurídico – Paulo Edemilson Vaucher Bandeira: brasileiro, casado, advogado, RG 5020422944, CPF 438 707 590-20, rua Luís de Freitas, 112, sala 105, Centro, Alegrete/RS.

Diretor de Patrimônio – Danilo Gomes Couto: brasileiro, separado, funcionário público estadual, RG 6005307401, CPF 272 194 530-00, rua Nossa Senhora do Carmo, 495, apartamento 202, Centro, Alegrete/RS.

Diretor Social - Regina Zucchetto Camargo, brasileira, casada, funcionária pública estadual, RG 700978373, CPF- 243.579.000-59, rua Maurício Cardoso, 935, Cidade Alta, Alegrete/RS

Diretor de Eventos – Paulo Clovis Pereira de Moraes, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG 1008869966, CPF – 170.632.640-87, rua Bento Manoel, 701, Alegrete/RS.

Direção de Futebol

Rogério Ferreira Trindade , brasileiro, casado,, comerciário, RG 7065818788, CPF 010.823.110-68, Av Eurípedes Brasil Milano, 3260, Bloco 8, ap o3, Alegrete/RS.

Demar Antônio Correa, brasileiro, viúvo, educador físico, RG 3017695226, CPF – 340.681.630-49, Rua Dr. Sula Teixeira da Silva,80, ap 202, Bairro Atlântida, Alegrete/RS

Alonso da Luz Medeiros, brasileiro, solteiro, universitária, RG 1101368023, CPF – 034.877.240-69, Rua Salvador Pinheiro Machado, 104, Bairro Canudos, Alegrete/RS.

Cleber Geovane Freitas Câmara, Funcionário público municipal, RG 7050637896, CPF- 685.508.730-68, rua Major Delfino da Silva,19, Bairro Jardim Planalto, Alegrete/RS

Luiz Alberto da Silva Barbosa, brasileiro, casado, comerciário, RG 6012864317, CPF- 296.071.080-00, Rua Dorvalino Vargas, 327, Bairro Boa Vista, Alegrete/RS.

Operador: E29670
Tipo: Conta Corrente
Agência: 0110 - ALEGRETE
CNPJ: 91.552.174/0001-12
Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL
Cidade: ALEGRETE
Telefone: 55-999874140

Número da Conta: 06.111415.0-9

CEP: 97541-260

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 91.552.174/0001-12
Certidão n°: 14278750/2022
Expedição: 05/05/2022, às 14:53:23
Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE ESPORTIVA REAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 91.552.174/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 40780

Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

CNPJ/CPF: 91552174000112 RG:0 1 Insc. Est.:

Endereço: ASSIS BRASIL, AV., 780/ - CIDADE ALTA

Cidade:ALEGRETE/RS - CEP:97543000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Alegrete, 29 de abril de 2022

José Luiz Cáurio de Souza
Sec. de Finanças e Orçamento

Código de Autenticidade da Certidão

64449092402202751000478698780517400



Ata nº 10/2017

Aos vinte e três dias do mês novembro de 2017, no plenário do CREA, na rua General Sampaio, 984, com primeira chamada às dez e trinta minutos e segunda chamada às dez e nove horas, realizou-se a assembleia geral da Sociedade Esportiva Real, convocada por edital nas mídias sociais, publicado no Portal Alerpetê Tudo, no dia dez de novembro deste.

Pauta da assembleia: reforma do Estatuto, eleição da coordenação Executiva e consulta para novo comodato, locação ou arrendamento como indicativo para decisão da coordenação. Inicialmente, houve esclarecimentos sobre o primeiro ponto da pauta: trata-se de uma reestruturação e/ou refundação da Sociedade Esportiva Real, pois, após a assinatura do comodato com o Clube Baixeral, em três de dezembro de 1999, a entidade ficou desativada até vinte e três de março de 2017, quando um grupo de sócios passou a se reunir e formou uma Comissão de Sócios para tomar ciência da situação do Clube e fazer encaminhamentos sobre os rumos da Entidade. Sócios antigos foram procurados e informaram que o livro do Cartório onde constava o registro dos estatutos era o livro E, número de ordem 22, do ano de 1960, com o número de registro 16381 (dados confirmados pelo seu Oni José Vieira Rodrigues, secretário geral e registro em livro de atas de 1962). O Cartório de Registros Cíveis de pessoas jurídicas, no Registro de Títulos e Documentos emitiu, em onze de outubro de 2017, certidão afirmando lá não constar qualquer estatuto da Sociedade Esportiva Real em virtude do sinistro ocorrido em 12/11/2007 em que foram queimados todos os livros anteriores a essa data, a certidão é assinada pelo oficial designado Jozé Diogo Maurício. No livro de atas da Sociedade Esportiva Real, ata número 06/1968, há o relato de reforma estatutária, o que confirma a existência do mesmo. Para a reforma estatutária de hoje, uma proposta de Estatuto foi montada pela Comissão de Sócios

e disponibilizada na página da SERIAL no Facebook há uns dois meses para que todos os sócios pudessem acessar e sugerir alterações. Nesta assembleia, também foram disponibilizadas cópias impressas, além da exposição do texto em telão para avaliação e comentários. Entre os pontos significativos da proposta estão: a substituição da executiva presidencialista por uma coordenação executiva, criação do Conselho de Ética e de diretores de futebol. Sobre o segundo ponto da pauta, eleição da Coordenação Executiva, foi informado que houve, em reuniões anteriores, a construção de uma proposta de coordenação envolvendo a maioria dos participantes deste processo de reorganização da entidade. A proposta de coordenação executiva para a Sociedade Esportiva Real é a seguinte: coordenadores: Clóvis Leandro de Melo Japur, brasileiro, autônomo, divorciado, CI 5029590394, CPF 507286440-53, residente na rua Carlos Gomes, 322, Vila Nova, na cidade de Alegrete, RS, como todos os demais candidatos; José Ernesto Alves Guiza, brasileiro, casado, professor aposentado, CI 2010447981, CPF 304893770-68, residente na avenida Assis Brasil, 1608, Cidade Alta e Gilson Barcelos Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente na rua Teófilo Ferreira da Costa, 133, bairro Jardim Planalto Para primeira secretária: Regina Zucchetto Camargo, brasileira, casada, funcionária pública estadual, RG 7009783783, CPF 243759000-59, residente na rua Maurício Bandozo, 935, Cidade Alta e, para segunda secretária: Rosane Teresinha Dulo Guiza, brasileira, casada, professora estadual, RG 1024401951, CPF 333128420-34, residente na Assis Brasil, 1608, Cidade Alta. Para primeiro tesoureiro: Luiz Ivan Moura Nunes: brasileiro, casado, corretor e funcionário público municipal, RG 5012806708, CPF 214193450-87, residente na rua Waldemar Marson, 518, e para segundo tesoureiro: Miguel Paulo da Cruz, brasileiro, casado, comerciante, RG 4005202959, CPF 214465210-04, rua Peru, 424, bairro Vera Cruz Conselho fiscal: titulares: Fran



Clisco Antônio Escarrone Perce: Brasileiro, casado, aposentado, RG 9033361594, CPF 175795970-04, rua Barão do Amazonas, 412, Centro; Jesse Trindade dos Santos: Brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 5070545008, CPF 00838129030, rua Maurício Cardoso, 1119/06, Cidade Alta. Antônio Montes Dóca: Brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Dona Melatinha, 35, bairro Independência. Para a suplência do Conselho Fiscal: Doralino Querredo Ribeiro, Brasileiro, casado, aposentado, RG 4015383227, CPF 261121400-04, rua Barros Bassal, 2028, Cidade Alta; Válder Luiz Martins, Brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG 20096114419, CPF 333305220-20, rua Colombia, 379, Vera Cruz; José Luiz Fenaz Aires, Brasileiro, casado, professor federal, RG 6003681787, CPF 305020550-49, rua Bento Manoel, 439, Cidade Alta. Conselho de Ética - Titulares: Antônio Lima Vieira: Brasileiro, casado, jornalista, RG 4005065091, CPF 188434170-53, rua Alcides Farias, 1260, bairro Macedo; Rinaldo Marcel Arruñal: Brasileiro, casado, representante comercial, RG 7014489863, CPF 486181100-78, rua Vereador Carbonel, 107, Vila Nova e Ronaldo Almeida Medeiros, Brasileiro, casado, serigrafista, RG 1038912836, CPF 508094310-68, rua Salvador Pinheiro Machado, 104, bairro Canudos. Suplentes para o Conselho de Ética: Henrique Pitar Oliveira: Brasileiro, solteiro, militar, RG 40947990161, CPF 020936460-07, avenida Eurípedes Brasil Milano, condomínio Bela Vista, Bloco B, apartamento 104, Cidade Alta. Luiz Raul Massari Bezar: Brasileiro, divorciado, aposentado, RG 4014161733, CPF 191075230-00, rua Brigadeiro Olivério, 664, bairro Assunção e Ramiro Alves Tomargo: Brasileiro, casado, chapeador, CPF 413801340-72, rua Maurício Cardoso, 935, Cidade Alta. Para diretor social: Válder Luiz Correa de Oliveira, Brasileiro, solteiro, comerciante, RG 1034939189, CPF 568872800-00, rua Júlio de Bastilhos, 06, apartamento 302, Cidade Alta. Para diretor jurídico: Paulo Edemilson Vaucher Bandeira, Brasileiro, casado, advogado, RG 5020422944, CPF 438707590-20, rua Luiz de Freitas, 112, sala 105, Centro. Para diretor de patrimônio, Danilo Gomes Couto, Brasileiro, separado, funcionário pú-

blício estadual, RG 6005307401, CPF 272194530-00, rua Nossa Senhora do Carmo, 495, apartamento 202, Centro. Para diretor de futebol: Vaslei Vanderlei Krierin, casado, aposentado, RG 9020217247, CPF 261069300-15, rua Dr. Laura Domeles, 1413, bairro Camuda e, para, diretor de futebol adjunto, Tiago Moraes Japur, brasileiro, casado, representante financeiro, RG 70577831, CPF 982284980-04, rua José do Patrocínio, 575, Vila Nova. Para o terceiro ponto da pauta: consulta sobre novo comodato, locação ou arrendamento como indicativo para decisão da coordenação, esclareceu-se que houve a apresentação de duas propostas. A primeira e, portanto, a número um, foi apresentada em assembleia, no dia dezesseis de outubro, por Vanderson Mendonça e André Mendonça, empresários da empresa Papa Gula; a segunda proposta e, portanto, a número dois, foi apresentada em assembleia no dia vinte e quatro de outubro, por Guacelino Medeiros e Ilário Nicolau Dolina, empresários da rádio Nativa. Ao iniciar a assembleia, José Ernesto Guiza agradeceu a presença de todos, ofereceu cópias impressas da proposta de estatuto, cópia das duas propostas de comodato apresentadas em assembleias anteriores. No telão, o estatuto foi sendo lido e comentado. Foi sugerido: alterar no artigo quinto, trocar Associação por entidade nos dois parágrafos, também nos artigos sétimo e oitavo. A assembleia sugere que o capítulo VI tenha a seguinte redação: em caso de dissolução da entidade, em tempo, que seja retirado o capítulo VI e o artigo 33. O estatuto foi aprovado por unanimidade e passa a valer a partir de então. Em seguida, foi lida a proposta de coordenação executiva e aprovada por unanimidade a nominata apresentada que já tomou posse automaticamente nesta assembleia. No terceiro ponto da pauta, houve consulta à assembleia se haveria manifestação dos concorrentes à comodato ou arrendamento, a assembleia decidiu que sim, o representante da proposta um, André Mendonça pediu para repetir o slide e colocou-se à disposição

Retirou-se e a palavra ficou à disposição dos sócios. Se Daniel Silveira solicitou esclarecimentos sobre que a entidade quer, José Ernesto explicou os itens solicitados e seu Daniel sugere que se exija garantias jurídicas e financeiras dos empresários vencedores, todas as negativas jurídicas e físicas. Antônio Montes Das sugere que se saiba as despesas reais do Real hoje antes de assinar o arrendamento ou aluguel. José Ernesto afirma que o que será assinado passará por avaliação jurídica e por reunião de coordenação executiva. Esclarecidas as dúvidas foi colocado em votação: proposta um, do Papa Gula, proposta dois, da Nativa. Proposta número um teve onze votos, proposta número dois teve dois votos e houve duas abstenções. Após reunião da coordenação haverá encontro com a proposta vencedora para redefinição de critérios segundo os interesses do Real. Nada mais havendo, encerra. Por meio de

(Handwritten signatures and names)
 Paulo Vaucher Baudouin
 Antônio Montes Das
 Paulo Vaucher Baudouin
 Paulo Vaucher Baudouin

PAULO VAUCHER BAUDOIN
 Escritório Jurídico
 OAB/RS 6.012 51A
 CNPJ: 27.662.002/0001-17
 Rua Luiz de Freitas, 112 - Sala 105
 Centro - CEP: 91541-330 - Alameda

Ata nº 11/2017

Aos trinta dias do mês de novembro de 2017, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Sociedade Italiana, aconteceu a reunião da Coordenação Executiva da Sociedade Esportiva Real com a presença do diretor jurídico Paulo Vaucher Baudouin e dos investidores Váderon e André Mendonça. A Coordenação Executiva confirmou e homologou o resultado da consulta feita na última assembleia na qual esses investidores foram vencedores. Também houve ajustes no projeto inicialmente apresentado, o que foi aceito pelos investidores. Entre outros, ficou acordado que o contrato será um arrendamento e não mais um comodato, o prazo do mesmo será de vinte anos a ser prorrogado por mais dez anos se todas as exigências contratuais forem cumpridas, aceitou-se a inclusão dos investidores na direção esportiva da entidade, na



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Vinte de Setembro, nº 1045 - Alegrete/RS - Fone: (51) 3421 3262
 Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira da Oliveira Júnior

PROCOLO: Nº 34789, às fls 50 V, do Livro A 5, em
 28/03/2019.
 AV: 1/1363, às fls 189 F, do Livro A 1001 a 195 V
 Alegrete, sexta-feira, 5 de abril de 2019.
 Emolumentos Total R\$137,10 + R\$12,60 = R\$149,70
 Certificado PU (1 pgs) R\$8,90 (0749.02.0700011.01898
 R\$1,90)
 Exame documental R\$11,20 (0749.04.07.0011.05153
 R\$3,30)
 Averbação PJ si fins econômicos R\$61,30
 (0749.04.0700011.05152 = R\$3,30)
 Digitalização R\$20,80 (0749.03.1600002.01637 = R\$2,70)
 Processamento eletrônico R\$4,90 (0749.04.1100007.04584
 R\$1,40).

Cibele Kummer Fiuza
 Cibele Kummer Fiuza
 Oficiala Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS**
 Francisco das Chagas Ferreira da Oliveira Júnior
 Tabelão e Registrador
 Cibele Kummer Fiuza
 Oficiala Substituta
 Alessandra Bica da Castro
 Escrevente Autorizada
 Gabriel dos Santos Vieira
 Escrevente Autorizado

2º Tabelionato Blaskesi
 Bel. MARIA ELIANE DLASKESI SILVEIRA
 Rua Lina de Souza, 74 - Fone: (51) 3422 1100 - CEP: 96201-310 - Alegrete / RS

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o
 original apresentado, do que dou fé.
 Alegrete, 28 de março de 2019
 Caroline Cassol Marques Escrevente Autorizada - 3
 Emol R\$ 4,90 • Selo digital R\$ 1,40 - 0749.04.1600006.07003

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Caroline Cassol Marques
 2º Tabelionato Blaskesi
 Caroline Cassol Marques
 Escrevente Autorizada



SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Entidade esportiva "Sociedade Esportiva Real", também designada apenas como "S.E.REAL", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Alegrete, RS, avenida Assis Brasil, nº 780, bairro Cidade Alta, CEP 97540-000, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Entidade tem por finalidades:

- a) promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para recreação de seus sócios e para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- b) organizar competições entre seus associados e não associados;
- c) interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Entidade poderá:

I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II - celebrar contratos, comodatos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais, depois de consultada a Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A Entidade Esportiva será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º A Entidade tem as seguintes categorias de associados:

- I - colaboradores;
- II - patrimoniais;

§ 1º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Sociedade, sujeitos ou não à contribuição mensal, por decisão da Coordenação Executiva.

§ 3º Patrimoniais são todos aqueles que, tendo adquirido título de propriedade da Sociedade Esportiva Real, mediante proposta de dois associados, em pleno gozo de seus direitos, sejam admitidos, após a aprovação da Coordenação Executiva, ficando sujeitos ou não ao pagamento de uma contribuição mensal.

Art. 6º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Entidade, mediante aviso por escrito à Coordenação Executiva.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades da Entidade;
- II - gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Entidade;
- III - participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV - votar e ser votado para os cargos eletivos da Entidade.

V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Entidade;

VI - utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela Entidade, salientando que, caso de a Estrutura Física da Entidade esteja em contrato de locação, arrendamento, ou comodato, essa utilização deverá ser acertada entre as partes;

VII - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos, comodatos e convênios firmados com terceiros.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Entidade;
- II - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III - acatar as determinações da Coordenação Executiva;
- IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V - zelar pelo bom nome da S.E.Real junto à comunidade.

SEÇÃO I DAS PENALIDADES

Art. 9º. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Entidade;

§ 1º Compete à Coordenação Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

Art. 10. O patrimônio da Entidade é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Coordenação Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 11. As fontes de recursos para a manutenção da Entidade constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A Entidade tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Coordenação Executiva, o Conselho Fiscal e a Conselho de Ética.

Art. 13. É vedado aos diretores e conselheiros o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Entidade, é constituída pelos associados fundadores e colaboradores que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. A Assembleia Geral será presidida pelo Coordenador ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pela Coordenação Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Coordenação Executiva;

III - aprovar a prestação de contas;

IV - eleger os administradores.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar o estatuto;
- III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Entidade;
- IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V - decidir sobre a dissolução da Entidade.

Art. 19. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade e/ou em meios de comunicação.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 20. A Coordenação Executiva será constituída por três Coordenadores, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Diretores Adjuntos: Um Diretor de Esportes
Um Diretor de Esportes Adjunto
Um Diretor de Patrimônio
Um Diretor Jurídico
Um Diretor Social

Art. 21. A eleição da Primeira Coordenação Executiva, dar-se-á em assembleia com posse na mesma. As eleições seguintes dar-se-ão a partir de edital com apresentação de chapas. Em caso de chapa única, a eleição poderá ser por aclamação em assembleia.

Parágrafo único- O mandato dos Coordenadores será de (3) três anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 22. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Coordenação Executiva, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos Coordenadores, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 23. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 24. A Coordenação Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, três de seus membros, além dos coordenadores.

Art. 25. Compete à Coordenação Executiva:

- I - elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III - administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção; bem como fiscalizar o cumprimento das cláusulas de contratos, comodatos e convênios;
- IV - efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- V - executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.
- VIII- Compete aos Coordenadores, sempre no mínimo de dois, assinar os documentos representando a Entidade junto a Órgãos Públicos e entidades civis, bem como contratos, convênios, etc.

Art. 26. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 27. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Art. 28. Compete aos Coordenadores:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Entidade, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos, comodatos e convênios;
- IV - designar auxiliares para funções específicas;
- V - convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva.

Art. 29 Compete aos Secretários:

- I - secretariar as reuniões da Coordenação Executiva e redigir as atas;
- II - coordenar as atividades de secretaria.

Art. 30 Compete aos Tesoueiros:

- I - coordenar as atividades da tesouraria;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III - elaborar, semestralmente, o balancete;
- IV - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e (3) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenação Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II - examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV - examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.
- V - propor à Coordenação Executiva convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

SEÇÃO V DO CONSELHO DE ÉTICA

ART. 33. Compete ao Conselho de Ética:

I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II - examinar e abrir processo de procedimento disciplinar destinado à aplicação de penalidades em caso de descumprimento de normas estatutárias e/ou falta de decoro.

III - O Conselho de Ética é constituído por 3 (três) membros efetivos e (3) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

IV - 1º O mandato dos membros do Conselho de Ética será coincidente com o mandato da Coordenação Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho de Ética, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Entidade.

Art. 35. A Entidade não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 36. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Alegrete, RS, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 38. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.